



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0847974/2018

PA COPAM Nº: 23096/2018/001/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Mineração Júpiter LTDA ✓

CNPJ: 24359709000146 ✓

EMPREENDIMENTO: Mineração Júpiter LTDA

CNPJ: 24359709000146

MUNICÍPIO: Paracatu/MG ✓

ZONA: Rural ✓

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	3	0
A-05-06-2	Disposição de estéril ou rejeito inerte e não inerte da mineração.	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Valéria da Rocha

REGISTRO:

CREA CREA/MG 14.2249-D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Ledi Maria Gatto
Analista Ambiental

365472-0

Ledi Maria G.
Analista Ambiental
SUPRAM NOR - Masp: 3654

De acordo:
Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental

1148399-7

Ricardo Barreto Silva
Diretor Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM NOR MASP 1148399-7



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0847974/2018

Este empreendimento Mineração Júpiter LTDA, tem como objetivo concluir a pesquisa mineral e, para isso será implantado as instalações destinadas a lavra de aluvião aurífera, com uso da Guia de Utilização, tendo como produto a apuração de ouro nos depósitos sedimentares no município de Paracatu/MG. Em 13/12/2018, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 23096/2018/001/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A área requerida está localizada na Fazenda Guerra em local denominado Espírito Santo e Babão, zona rural do município de Paracatu/MG.

As atividades desse projeto se sujeita à legislação ambiental do Estado. Devido às suas características de operacionalização, porte e potencial poluidor, conforme Deliberação Normativa 217/2017, resultou em Classe 3 (três) e fator locacional de peso 0 (zero).

As operações de extração se darão através do método de cava a céu aberto. A lavra será realizada dentro dos limites da poligonal em requerimento e a área diretamente afetada pelas atividades a serem implantadas, possuem 3,5 hectares e está totalmente fora da Área de Preservação Permanente, de acordo com arquivo disponível no CAR (Cadastro Ambiental Rural), classificado na classe 3, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional.

O material será escavado com uso de escavadeiras e empilhado temporariamente na área para carregamento. Depois será realizado o carregamento dos caminhões que realizarão o transporte até uma planta de beneficiamento a úmido localizado em Olhos D'água, da Mineração Duas Barras, já devidamente licenciada para beneficiamento a úmido. Atualmente essa planta de beneficiamento não está operando nem 2% de sua capacidade.

As operações de extração do material se darão através do método de cava a céu aberto, sendo estas sucessivas com o intuito de facilitar o processo de recomposição da jazida. Será utilizado o conceito de lavra direcional, apropriado para jazimentos tabulares e poucos profundos.

O preenchimento das cavas após a extração do minério deve procurar recompor a sequência de deposição natural a anterior a lavra, sendo o estéril colocado por baixo e a matéria orgânica por cima, de modo a criar melhores condições para a revegetação e seu desenvolvimento.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, de resíduos sólidos e geração de ruído.

Serão utilizados banheiros químicos para atender em torno de 07 funcionários. Possui cadastro de uso d' nº 0000084326/2018.

Visando minimizar os impactos ambientais decorrentes do processo produtivo, o empreendedor visa adotar alguns programas, sendo os principais:

1. Programa de Gestão de Riscos e Plano de Atendimento a Emergências;
2. Programa de Gestão, Controle de Águas Superficiais e Efluentes;
3. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
4. Programa de Educação Ambiental;
5. Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos e Qualidade das Águas Superficiais;
6. Programa de Reabilitação de Áreas Degradadas (PRAD);

A gestão ambiental e as atividades relativas ao meio ambiente, tais como monitoramentos, relatórios e recuperação da área, serão executados por empresas terceirizadas devidamente qualificadas para cada atividade em questão. A gestão ambiental, será realizada pela consultora ambiental do grupo.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Júpiter Ltda, para as atividades "Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho Disposição de estéril ou rejeito inerte e não inerte da mineração", no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do
empreendimento Mineração Júpiter Ltda.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Comprovar anualmente a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contemplando as ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados pelo empreendedor e constantes neste parecer.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Auto monitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mineração Júpiter.

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM NOR, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes



fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Ruídos

Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990 e os limites fixados por normas técnicas da ABNT (em especial a NBR 10.151/2000) em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

